MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
8º DISTRITO NAVAL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 63138.001136/2026-49

Dispensa Eletrônica nº 789311-91/2026

OBJETO: Eventual aquisição de motopoda à combustão para atender às demandas do Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8° DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 63138.001136/2026-49

1.2. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

1.3. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.4. Objeto da Contratação: Eventual aquisição de motopoda à combustão para atender às demandas do Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

2.1. O interesse na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade rotineira de execução da manutenção das instalações, pois o grande volume de vegetação no entorno dos alojamentos e da torre do farol, ocasiona o surgimento de divesos insetos e animais peçonhentos, dentre outros, o que pode aumentar o risco de acidente com a equipe de guarnecimento. Deste modo, a aquisição da motopoda à combustão, irá assegurar a continuidade das manutenções, visando a segurança da guarnição e o bom aspecto de conservação das instalações do Farol Ponta do Boi.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	**Responsável**
Divisão de Balizamento	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

4.1 O fornecedor precisa atender ao exigido no Termo de Referência.

4.2. As especificações contidas na proposta deverão ser compatíveis com as descritas no Termo de Referência;

4.3. Fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade, com garantia contra defeitos de fabricação;

4.4. O material deverá possuir conformidade com as devidas normas e certificações de segurança e qualidade, assegurando sua conformidade com as exigências de segurança para instalações em sistemas elétricos;

4.5. O fornecedor deverá assegurar a capacidade de substituição imediata de itens com defeito ou em desacordo com as especificações;

4.6. O fornecedor deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental;

4.7. O material deve possuir garantia do fabricante e certificação de qualidade, assegurando confiabilidade e suporte técnico em caso de necessidade;

4.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada mediante a utilização de pesquisa de preços no comércio local por meio de orçamentos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) motopoda à combustão, destinada ao atendimento das demandas de manutenção e conservação das áreas do Farol Ponta do Boi, especialmente para a execução de serviços de poda e manejo de vegetação em locais de difícil acesso.

6.2. Considerando a natureza e o valor estimado da aquisição, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade, observados os requisitos legais aplicáveis e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. A solução compreenderá o fornecimento de equipamento novo, em condições de pleno funcionamento, acompanhado dos acessórios e demais itens necessários à sua utilização, conforme estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Estima-se a aquisição de 01 (uma) Motopoda; Cilindrada (cm^3): 25,4; Potência (kW/CV): 0,95 / 1,3; tamanho do sabre: (cm/pol)30/12; Ferramenta de corte: Sabre; Peso (kg): 7,3; Nível de pressão sonora dB(A): 92; Nível de potência sonora dB(A): 107; Nivel de vibração esquerda/direita (m/s^2): 4,5 - 6,0 / 5,4 – 5,1; Motor: 2 Tempos; Passo da corrente: 3 /8 ” P; Capacidade do tanque de combustível (l): 0,44; Capacidade do reservatório de óleo (ml): 220.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se a contratação no valor de (R$): 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais).

8.2. No valor acima estão inclusos todas as despesas, taxas de transporte, e afins.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, pois o objeto da contratação é indivisível.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto do processo em lide, há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

11.2 As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:

a) Gestão/Unidade: 789311 – Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião;

b) FR: 1063000000;

c) Programa de Trabalho Resumido: 236855;

d) Elemento de Despesa: 449052;

e) Plano Interno: *L.463.01.0.0.2.KX; e*

f) Esfera: 1

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

14 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Dentre os benefícios a serem alcançados pela aquisição do material, podemos destacar:

14.1.1. Manter o bom aspecto marinheiro deste histórico auxílio à navegação, através das manutenções rotineiras obrigatórias em virtude do crescimento da vegetação no entorno das dependências; e

14.1.2. Contribuir de forma direta com a segurança da equipe de guarnecimento,uma vez que, o ambiente limpo oferece maior visibilidade de eventuais perigos, tornando possível evitá-los.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. De acordo com o inciso I, art. 3° da Instrução Normativa n° 58/2022, o ETP é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação", sendo essencial para a elaboração do termo de referência, caso seja aprovada pela Autoridade Competente. A fim de dar prosseguimento à contratação esta equipe declara viável a execução do procedimento licitatório.

16 – RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DA CONCEICAO MOURA
Data: 11/11/2026 12:01:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA
Segundo-Sargento (FR)
Auxiliar da Seção de Balizamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
8º DISTRITO NAVAL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63138.001136/2026-49

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. **Descrição do Objeto a Ser Contratado**

Aquisição de motopoda à combustão para atender as demandas do Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

2. **Caracterização das fontes consultadas**

IN 65/2021, Art. 5º, inciso IV combinados - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

3. **Método estatístico utilizado:**

De acordo com o inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021, para a determinação de preços em processo licitatório o seguinte parâmetro poderá ser empregado: "pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital".

Desta forma, esta Organização Militar optou realizar a pesquisa de preços com fornecedores locais, tendo em vista os requisitos da contratação, como horário para fornecimento, validade, etc.

4. **Justificativa para o método utilizado:**

Foi utilizado como método estatístico para definição do valor de referência a média aritmética dos valores orçados pelos fornecedores locais. De acordo com o art. 6º da IN 65/2021 "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a

mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

A fim de que haja ampla competitividade esta Administração optou por utilizar o método acima exposto, de modo que o fornecimento do objeto / contratação torne-se atrativa para as empresas.

5. **Memória de cálculo do valor estimado:**
Não houve compras anteriores destes respectivos materiais.

6. **Justificativa da escolha dos fornecedores:**

De acordo com os incisos I e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021, para a determinação de preços em processo licitatório o seguinte parâmetro poderá ser empregado: “Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

7. **Série de preços praticados:**

A pesquisa de preços obteve resultado considerado normal e aceitável com relação aos parâmetros do orçamento estimado para a aquisição de roçadeiras à combustão para o Farol Ponta do Boi, pertencentes à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

8. **Responsáveis pela pesquisa:**

gov.br Documento assinado digitalmente DOUGLAS DA CONCEICAO MOURA Data: 11/11/2026 12:02:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA Segundo-Sargento (FR) Auxiliar da Seção de Balizamento	gov.br Documento assinado digitalmente DANIEL DO CARMO MELO Data: 11/11/2026 11:35:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ DANIEL DO CARMO MELO Terceiro-Sargento (FR) Auxiliar da Seção de Balizamento

Aprovo:

FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Aquisição de 01 (uma) motopoda à combustão; Cilindrada (cm³): 24 à 33; Potência (kW/CV): 0,95 / 1,3; tamanho do sabre: (cm/pol)30/12; Ferramenta de corte: Sabre; Peso (kg): 7,3; Nível de pressão sonora dB(A): 92; Nível de potência sonora dB(A): 107; Nivel de vibração esquerda/direita (m/s²): 4,5 - 6,0 / 5,4 – 5,1; Motor: 2 Tempos; Passo da corrente: 3 /8 ” P; Capacidade do tanque de combustível (l): 0,44; Capacidade do reservatório de óleo (ml): 220	1	R$ 3,574.00	R$ 3,800.00	R$ 3,999.00

EMPRESAS	
Empresa 1	
Nome: Agroserra Máquinas e Equipamentos Ltda. – ME	
CNPJ: 08.034.044/0001-44	
Empresa 2	
Nome: CPV MAQUINAS E JARDINS LTDA	
CNPJ: 21.774.786/0001-74	
Empresa 3	
Nome: MIZUTA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI LTDA	
CNPJ: 04.585.224/0001-63	

1) Foi utilizado como critério para obter o Valor Unitário Aceitável por unidade o VALOR da MÉDIA do item correspondente através de orçamentos coletados com empresas locais;
2) A pesquisa de mercado foi baseada nos incisos I do artigo 5º da IN SEGES/ME 65/2021.
3) Todas os valores estão dentro do valor praticados no mercado; e
4) A Seção de Balizamento foi responsável pela pesquisa de mercado.

VALOR DA MÉDIA DO ITEM	VALOR GLOBAL ACEITÁVEL
R$ 3,791.00	R$ 3,791.00

VALOR TOTAL GERAL	R$ 3,791.00

AGROSERRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Jacareí, 19 de Setembro de 2026.

PROPOSTA 232

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

A/C DANIEL DO CARMO MELO

Segue abaixo a proposta conforme solicitado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	MOTO PODA A GASOLINA -MARCA STHIL MODELO HT 75 30CM 2 TEMPOS CILINDRADA 25,4 KW 0,95 CV 1,3	01	R$ 3.574,00	R$ 3.574,00
		VALOR TOTAL:		**R$ 3.574,00**

Validade da proposta: 10 dias.

Condições de pagamento: 30 DDL

Prazo de entrega: 20 Dias.

Atenciosamente,



CLAUDIO LUIZ DE SOUZA

CPF: 162.887.588-76

AGROSERRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.034.044/0001-44
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 392.225.336.112
ENDEREÇO: RUA DAS PRÍMULAS, 664 – JD. PRIMAVERA, JACAREÍ - SP

CPV MAQUINAS E JARDINS LTDA–UNID. PARQ. IND
CNPJ: 21.774.786/0001-74 e I.E. 645701388110
Rua Bacabal, 90
(12) 3207-9392

PEDIDO N°: 473969

Data Emissão 17/09/2026

Cliente: DELEGACIA DA CAPITANIA **DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO**

Vendedor: IGOR ROSSI

CNPJ/CPF: 0 039 450 201 3807 e **I.E.:**

Telefone: 12981499955

Endereço: AVENIDA DR ALTINO ARANTES, 544, CEP 11600200, São Sebastião, SP, Brasil

Produtos e Serviços

Local	Descrição	Qtde	Preço Un.	Sub Total Bruto	Sub Total Líq.
	41382000053 - HT 75 MOTOPODA,30CM/12", 3/8"P P 61PMM3 (4138-200-0053)	1,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

Total Mercadorias e Serviços

Valor Total: R$ 3.800,00

Frete: R$ 0,00

Desconto: R$ 0,00

Valor Total: R$ 3.800,00

Forma Pagamento

Valor	Forma	Vencimento

Observações

MIZUTA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 04.585.224/0001-63
Fone: 12 99613-7859

Orçamento #22794

Data: 21/09/2026
CPF/CNPJ: 00.394.502/0138-07
Cliente: COMANDO DA MARINHA
Nome Fantasia: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO
Telefone:
Endereço: AVENIDA DR ALTINO ARANTES, 544 - , São Sebastião - SP, 11600200
Vendedor:

Código	Descrição	Qtde	Un	Val Unit	Total
4138-200-0053	MOTOPODA STIHL HT 75 30CM 3/8"P	1,000	MQ	R$ 3.999,00	R$ 3.999,00

Total Produtos	R$ 3.999,00
Acrescimo (+)	R$ 0,00
Desconto (-)	R$ 0,00
Total Liquido	R$ 3.999,00

Obrigado e volte sempre

Gerado em 21/09/2026, 14:24:12 por Robson

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO DE BALIZAMENTO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

DISPENSA ELETRÔNICA 789311-91/2026
PROCESSO NUP:63138.001136/2026-49

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de motopoda à combustão para atender as demandas do Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

FASE DE ANÁLISE
() Planejamento da Licitação () Determinação de Necessidades (X)Outros

Risco n° 01		
Desinteresse das empresas do ramo pela adesão.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Consequência		
Fracasso do processo de contratação.		
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Medidas de Controle		**Responsável**
Em caso de nenhuma aderência na modalidade de dispensa eletrônica, o serviço será realizado por um dos fornecedores que participaram da composição da pesquisa de mercado.		Seção de Balizamento

Risco n° 02	
Corte de Verba para a Contratação Execução do Serviço	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Consequência	

Total interrupção do processo de contratação.		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Medidas de Controle		**Responsável**
Revisão do planejamento realizando uma transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da contratação dos serviços ou ainda a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo contratado.		Seção de Intendência

Risco n° 03		
Interrupção da Compra do Material por Parte da Contratada.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Consequência		
Total interrupção da compra.		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Medidas de Controle		**Responsável**
Recorrer aos normativos legais para buscar a melhor forma de manter a prestação dos serviços sem a participação da contratada.		Seção de Intendência

Responsáveis pela elaboração:

gov.br Documento assinado digitalmente DOUGLAS DA CONCEICAO MOURA Data: 11/11/2026 12:03:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ DOUGLAS **DA CONCEIÇÃO** MOURA Segundo-Sargento (FR) Supervisor da Seção de Balizamento	gov.br Documento assinado digitalmente DANIEL DO CARMO MELO Data: 11/11/2026 11:34:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **DANIEL** DO CARMO **MELO** Terceiro-Sargento (FR) Auxiliar da Seção de Balizamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO	
Setor Requisitante: Seção de Balizamento	
Responsável pela Demanda: DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA	**NIP:** 11.0105.25
E-mail: conceicao.moura@marinha.mil.br	**Telefone:** (12) 3892-1550

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de motopoda à combustão para atender às demandas do Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

2. Justificativa da necessidade da contratação do objeto

O interesse na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade rotineira de execução da manutenção das instalações, pois o grande volume de vegetação no entorno dos alojamentos e da torre do farol, ocasiona o surgimento de divesos insetos e animais peçonhentos, dentre outros, o que pode aumentar o risco de acidente com a equipe de guarnecimento. Deste modo, a aquisição de uma motopoda à combustão, irá assegurar a continuidade das manutenções, visando a segurança da guarnição e o bom aspecto de conservação das instalações do Farol Ponta do Boi.

3. Quantidade de materiais a serem adquiridos

Estima-se a aquisição de uma (01) Motopoda; Cilindrada (cm^3): 25,4; Potência (kW/CV): 0,95 / 1,3; tamanho do sabre: (cm/pol)30/12; Ferramenta de corte: Sabre; Peso (kg): 7,3; Nível de pressão sonora dB(A): 92; Nível de potência sonora dB(A): 107; Nivel de vibração esquerda/direita (m/s^2): 4,5 - 6,0 / 5,4 – 5,1; Motor: 2 Tempos; Passo da corrente: 3 /8 ” P; Capacidade do tanque de combustível (l): 0,44; Capacidade do reservatório de óleo (ml): 220. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais).

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material
NOVEMBRO/2026
5. Indicação do membro (s) da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA / NIP 11.0105.25
DANIEL DO CARMO MELO / NIP 13.0362.20
São Sebastião, SP, na data da assinatura. Documento assinado digitalmente gov.br DOUGLAS DA CONCEICAO MOURA Data: 11/11/2026 12:05:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA Segundo-Sargento (FR) NIP: 11.0105.25

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo NUP 63138.001136/2026-49 da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei n° 14.133/2021 e no Art. 16° da Lei Complementar n° 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:

a) Gestão/Unidade: 789311 – Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião;

b) FR: 1063000000;

c) Programa de Trabalho Resumido: 236855;

d) Elemento de Despesa: 449052;

e) Plano Interno: *L.463.01.0.0.2.KX; e*

f) Esfera: 1

Valor Estimado: R$ 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais).

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHYELLE FERREIRA DOS SANTOS
Data: 11/11/2026 11:16:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHYELLE FERREIRA DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8° DISTRITO NAVAL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 789311-91/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES, Delegado da Delegacia da Capitania dos Postos em São Sebastião, nomeado pela Portaria n° PORTARIA N° 60/DGPM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, autorizo a Seção de Intendência que proceda a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA, para a Eventual aquisição de motopoda à combustão para atender às demandas do Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião., em conformidade com a seguinte documentação apresentada:

a) Estudos Técnicos Preliminares;
b) Pesquisa de Preços e seus anexos;
c) Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos;
d) Documento de Formalização da Demanda;
e) Mapa de Gerenciamento de Riscos; e
f) Termo de Referência e seus anexos.

Desta forma, designo a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 11/2026 desta Delegacia para realizar a análise da habilitação.

São Sebastião, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES
Data: 10/11/2026 15:44:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE DE AZEVEDO ANTUNES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

(Processo Administrativo n° 63138.001136/2026-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uma motosserra poda à combustão para atender as demandas do Farol Ponta do Boi, pertencente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	aquisição de 01 (uma) Motopoda; Cilindrada (cm^3): 24 à 33; Potência (kW/CV): 0,95 / 1,3; tamanho do sabre: (cm/pol)30/12; Ferramenta de corte: Sabre; Peso (kg): 7,3; Nível de pressão sonora dB(A): 92; Nível de potência sonora dB(A): 107; Nivel de vibração esquerda/direita (m/s^2): 4,5 - 6,0 / 5,4 – 5,1; Motor: 2 Tempos; Passo da corrente: 3 /8 ” P; Capacidade do tanque de combustível (l): 0,44; Capacidade do reservatório de óleo (ml): 220.		UN	1	R$ 3.7491,00	R$ 3.7491,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

						
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 3.791,00**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da formalização do pedido pelo Órgão, mediante apresentação de instrumento hábil ou documento equivalente ao fornecedor.

5.2. entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acompanhada da respectiva documentação fiscal e termos de garantia, assegurando-se a conferência quanto à quantidade, integridade física e conformidade dos equipamentos no ato do recebimento, sem prejuízo de posterior verificação técnica quanto ao pleno atendimento das exigências contratuais.

5.3. Todos os custos relacionados à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da obrigação contratual, serão de inteira responsabilidade e ônus do fornecedor, não cabendo ao Órgão contratante qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O material fornecido deverá possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo custos de transporte, retirada, reinstalação ou demais despesas necessárias à plena solução do problema, garantindo a continuidade e a confiabilidade do sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias.

7.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3.10 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.14.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.3.14.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.4.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.4.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.4.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.11 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/02/2026.*

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no fundamento descrito nos Estudos Técnicos Preliminares.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL, em entrega única, contemplando o item de maneira completa, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.6 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.18 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.20 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.3.21 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.23 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.3.24 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.25 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 789311 – Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião
II) Fonte de recursos: 1063000000;
III) Programa de trabalho: 236855;
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: L.463.01.0.0.2.KX.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

12.2.1 Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

12.2.2 Anexo II – Termo de Ciência e Concordância;

São Sebastião-SP, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DA CONCEICAO MOURA
Data: 11/11/2026 12:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS DA CONCEIÇÃO MOURA
Segundo-Sargento (FR)

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL DO CARMO MELO
Data: 11/11/2026 11:33:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL DO CARMO MELO
Terceiro-Sargento (FR)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Fiscal Administrativo

Fiscal Técnico